

EDITAL Nº. 02/2023 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura do Município de Montalvânia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295, de 13 de abril de 2022, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Montalvânia, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Auxílio ao Desempregado, para vagas de RESERVA, conforme Capítulo 2 – DO CADASTRO DE RESERVA e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para o Programa Auxílio ao Desempregado tem como objetivo atender ao excepcional interesse público, garantindo a ocupação, qualificação profissional e capacitação técnica para parte da população desempregada, contribuindo para o aumento da renda familiar para até 50 (cinquenta) beneficiários, minorando os impactos sociais causados pelo desemprego no município.
- 1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à manutenção, limpeza, conservação e restauração de bens públicos da Administração Municipal direta, autarquia ou fundacional; de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos; de vias e logradouros públicos; estradas vicinais e outros serviços e obras compatíveis.
- 1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº1295/2022 e alterações posteriores, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Montalvânia.
- 1.4 A jornada diária de trabalho será de 4h, totalizando 20 horas semanais.
- 1.5 O valor da bolsa será no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis) reais.

2 – DO CADASTRO DE RESERVA

Localidade	Canabrava II
	Capitânia
	Comunidade de Novo Horizonte
	Pitarana
	São Sebastião de Poções
	Sede do município

- 2.1 Os bolsistas serão selecionados e convocados conforme a necessidade da Administração.
- 2.2 Os bolsistas desenvolverão atividades relativas à função de Auxiliar de Serviços Gerais – Braçal e Varrição, executando sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 11/05/2023 à 26/05/2023, das 08:00 h às 17:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Epicuro, nº 638, centro, Montalvânia/MG.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1295, de 13 de abril de 2022 e suas alterações, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

4 – DOS REQUISITOS

4.1 Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Auxílio ao Desempregado, o **candidato deverá preencher os seguintes requisitos:**

- a) Ser residente e domiciliado no Município de Montalvânia, no mínimo por 01 (um) ano ininterrupto, mediante comprovação documental;
- b) Estar desempregado e sem nenhuma fonte de renda;
- c) Renda per capita do núcleo familiar do beneficiário do programa ser inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente;
- d) Não ser beneficiário de auxílio ou seguro desemprego;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;
- g) Não receber qualquer benefício previdenciário;
- h) Possuir mais de 18 (dezoito) anos e menos de 50 (cinquenta) anos de idade.

4.2 Será beneficiado somente 01 (um) integrante por família.

4.3 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

4.4 No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 2º da Lei nº 1295, de 13 de abril de 2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:

- a. Comprovante de residência;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) do candidato e dos demais membros do grupo familiar ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
- c. Comprovante de votação da última eleição ou declaração do Tribunal Superior Eleitoral;
- d. Atestado médico, comprovando gozar de boa saúde física e mental e estando apto ao

exercício das funções pleiteadas;

- e. Documento oficial com foto;
- f. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- g. Declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único candidato a beneficiário do Programa Auxílio Desempregado, instituído pela Prefeitura do Município de Montalvânia.
- h. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 18 anos.
- i. Folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal, comprovando estar com cadastro atualizado.
- j. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- k. Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado via Internet pelo site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=E52A9D32C118CAD6A63CF298281A3F97?evento=cookie>);
- l. Tratando-se de candidatos egressos do sistema prisional, deverão apresentar a Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal;
- m. Encaminhamento feito pelo CRAS Franziska Michels ou pela Equipe Técnica da Proteção Social Especial de Média Complexidade, quando se tratar de indivíduos/famílias acompanhados em situação de vulnerabilidade e risco social.
- n. Relatório Médico recente para os candidatos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo constar ainda se há compatibilidade no desempenho das funções pleiteadas.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência) que não apresentar o Relatório Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

4.6 Do Nome Social – O candidato que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.7 Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

4.8 Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 20% (cinco por cento) para pessoas do sexo feminino.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Renda “Per Capita” - R\$	Número De Dependentes	Tempo De Desemprego	Escolaridade	Famílias Em Situação De Risco E Vulnerabilidade Social ²
Pontuação máxima 25 pontos	Pontuação máxima 25 pontos	Pontuação máxima 25 pontos	Pontuação máxima 15 pontos	Pontuação máxima 10 pontos
a) 0 – 100,00 = 25 p b) 100,01–200,00=20 p c) 200,01–300,00=15p d) 300,01–400,00=10p e) 400,01–500,00= 5 p f) 500,01–606,00= 2 p g) Acima de 606,01 = desclassificado	a) Até 12 anos ou filhos deficientes até 18 anos ¹ = 15 p b) De 12 anos a 18 anos = 10 p	a) Acima de 05 anos = 25 p b) Até 04 anos e 11 meses = 20 p c) Até 03 anos e 11 meses = 15 p d) Até 02 anos e 11 meses = 10 p e) Até 01 ano e 11 meses = 05 p f) Até 01 ano = 03 p	a) Analfabeto = 15 p b) Até 4ª série = 10 p c) 5ª a 8ª série = 5 p d) Acima de 8ª série = 0 p	a) Encaminhamento da equipe técnica= 10 pontos.

¹ Filhos deficientes, desde que residam com o candidato e mediante apresentação de laudo médico atestando a deficiência.
²Famílias acompanhadas e encaminhadas pelo CRAS ou pela referência técnica da PSE de Média Complexidade, mediante formulário específico.

5.2 Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra dividida pelo gênero, observando o critério de 20% das vagas para o sexo feminino.

5.3 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5.4 As decisões da Prefeitura do Município de Montalvânia pela habilitação ou não das condições de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.2 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3 A Prefeitura do Município de Montalvânia não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através do site <https://www.montalvania.mg.gov.br/gentequefaz/index.php> ou por meio do telefone (38) 3614-1356/ 998363820.

6.4 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Epicuro, 638, centro, Montalvânia/MG, no horário das 07:30h às 17:30h.

7 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação ressaltando que a

homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo o mesmo acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia (<https://www.montalvania.mg.gov.br/gentequefaz/index.php>).

7.2 O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.

7.3 Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Montalvânia <https://www.montalvania.mg.gov.br/gentequefaz/index.php>, de acordo com a ordem de classificação final.

7.4 Para a concessão da bolsa será necessária à apresentação e entrega das seguintes informações/ documentos:

- a) Termo de Compromisso e responsabilidade devidamente assinado;
- b) Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de endereço atualizado;
- c) Conta do Banco do Brasil e/ou PIX em nome do bolsista selecionado.

7.5 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.6 A Administração concederá aos bolsistas do Programa Auxílio Desempregado:

- a) Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais);
- b) Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

7.7 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Auxílio Desempregado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1295, de 13 de abril de 2022.

8.3 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.4 A Prefeitura do Município de Montalvânia reserva-se o direito de conceder as Bolsas Auxílio Desempregado em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1295, de 13 de abril de 2022 e suas alterações.

8.5 A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação da

Seleção, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

8.6 O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade a ser desempenhada;
- d) Estar em gozo de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social (auxílios ou pensões);
- e) Estar recebendo Seguro Desemprego.

8.7 É vedada a designação do beneficiário, para prestar atividade continuada prática junto a órgão municipal em que tenha parentes, ainda que por afinidade até o 2º (segundo) grau na condição de superior hierárquico:

- a) Parentes consanguíneos: avós, netos e irmãos;
- b) Parentes por afinidade: avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro).

8.8 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Montalvânia, 08 de maio de 2023.